

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Abertura das Propostas: 20/04/2018 às 13:00h.

Sessão Pública de Disputa: 20/04/2018 às 14:00h.

TCEES
1357/2018

SRP?
 Sim Não

Exclusivo ME/EPP: NÃO

Objeto:

Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Critério de formulação das propostas: Somatório dos valores unitários.

Valor Máximo admitido (somatório dos valores unitários):

LOTE ÚNICO: R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote, respeitando-se o somatório dos valores unitários máximos admitidos pelo TCEES**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total deverá ser distribuído de forma igualitária para cada item constante da planilha do Anexo I.I deste Edital.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Portal da Transparência > Aquisições > Licitações > Pregão Eletrônico**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 74/2017, de 26 de outubro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 1357/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 2011 e 2017
Elementos de Despesa - 339039**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 11/04/2018.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 20/04/2018.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 20/04/2018.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 20/04/2018.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Escola de Contas, aos cuidados da servidora **Lucia Garcia**, através do endereço eletrônico lucia.garcia@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7687 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos [sites www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;

g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata.**

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais), correspondentes ao somatório dos valores unitários constantes do Anexo I.I deste Edital.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas,

assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula III, item 2 deste Edital.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 – Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em havendo proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos via sistema, poderá apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado, e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada na forma anterior e, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, que serão concedidos pelo sistema, terá o exercício do direito de preferência precluso, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XI - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção "DOCUMENTOS" ou "ANEXOS DE PROPOSTAS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do Termo de Referência;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar

documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

7.3 - Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4 - Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 5):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

7.5 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.7 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

10 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

12 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

12.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIV - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais.

3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XVI - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Vide item 4, 6 e 8 do Termo de Referência – ANEXO 1.

XVII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Termo de Referência;

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

1.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

1.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

1.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

1.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

1.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 04 de abril de 2018.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 - Contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos previsto no Contrato.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Garantir transparência às ações e decisões do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, divulgando as sessões do Pleno e das Câmaras, e demais palestras e eventos por meio da *Web*, TV Assembleia do Estado do Espírito Santo e outros meios de comunicação, além de fornecer cursos e vídeo-aulas para treinamento e capacitação de jurisdicionados e cidadãos por meio da Escola de Contas Públicas – EPC do TCEES.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição de tais serviços atende aos propósitos do Tribunal de Contas, estabelecidos em seu Plano Estratégico, de investir em comunicação institucional e transparência de seus atos por intermédio da variedade de mídias disponíveis. Neste caso especificamente, tem-se como objetivo transmitir as sessões plenárias pela *Web*, em tempo real e continuar sua veiculação pela TV Assembleia, de acordo com convênio assinado entre a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas. Além disso, pretende-se produzir matérias jornalísticas, factuais e/ou de conteúdo didático, para divulgação pelos meios disponíveis;

3.2 – Referido conteúdo didático, a ser produzido e apresentado em formato de vídeo-aula de duração variável, têm por fim oferecer aos servidores públicos, jurisdicionados ou não, treinamento à distância, dinâmico, rápido e moderno e, ao mesmo tempo, diminuir inconvenientes gerados por deslocamento de interessados, como ocorre quando a capacitação é oferecida na modalidade presencial;

3.3 – Por não ser atividade-fim, o Tribunal de Contas não possui nem prevê ter em sua estrutura funcional ferramentas e profissionais específicos para suprir e/ou atender às necessidades especificadas neste termo, de videogravação e edição de conteúdos e eventos para divulgação, tal como preconiza a sua política de comunicação e transparência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 – SESSÕES PLENÁRIAS: Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias e câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de sonorização do Plenário, em total estimado em **40 (quarenta) horas/mês**, pagos mensalmente **sob demanda**, conforme abaixo:

a) Captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras e

demais atos do Pleno e transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal TCE e *Youtube*, com o uso de pelo menos 4 câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo **03 (três) ptz pan/tilt** com *output sdi* ou *hdmi* e 1 *Handcam Fullhd* 1080i em Tripé hidráulico superior 1,50m, **1 (um) shwitcher/mixer** de vídeo com 6 *inputs* digitais **03 (três) saídas (SDI ou HDMI (4k/2.0) 1080i** e cabeamento *HDMI* (4k/2.0) ou *SDI*, com *software* integrado de gerenciamento das gravação das **04 (quatro) câmeras**, *insert* de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, **03 (três) output** 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i.

- b) Edição da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca do TCE, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta.
- c) Gravação de nota de abertura, antes do início da sessão plenária, para apresentação da sessão. O jornalista será da equipe da ASCOM - Assessoria de Comunicação, que será responsável também pela produção do roteiro. Disponibilizar microfone sem fio e lapela para uso nas gravações.
- d) Edição e finalização das Sessões Plenárias e Câmaras para entrega **semanalmente** à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em **02 (dois) blocos** com **03 (três) horas** de duração cada. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão plenária ou câmara da semana, vinheta de encerramento. Cada bloco deverá ser salvo em HD externo, devidamente nomeado o arquivo no formato *NTSC/widescreen 720x480 SD*.
- e) Fornecimento ao TCEES de HD externo de **01 (um) terabyte** de capacidade de armazenamento de dados, com sessões plenárias e câmaras transmitidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES. O conteúdo do *HD* deverá ser atualizado **mensalmente** com os novos conteúdos.
- f) Descrição, gerenciamento e atualização dos vídeos transmitidos ao vivo no Canal do TCEES no *Youtube*, processos em pauta de cada Sessão Plenária e Câmara no portal do TCEES, via sistema *e-tcees* com arquivo em (formato txt) contendo número do processo, ano e horário exato do julgamento de cada processo com link da referida sessão no *Youtube*. O acesso ao sistema será liberado mediante treinamento e senha gerado pela STI do TCEES.
- g) Disponibilização de **01 (um) operador de câmera, 01 (um) operador de sonorização e 01 (um) operador de sistema gravação e transmissão**.
- h) Instalação de sistema de iluminação composta por **04 (quatro) spots de led**, com no mínimo **400w** em cada campo lateral do plenário.
- i) Instalação de **03 (três) monitores de TV 40"** polegadas no Plenário com *preview* da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela ASCOM/TCE.
- j) Instalação de todo cabeamento em *sdi* ou *hdmi* (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento (conforme item a), da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos **03 (três) monitores de TV 40"(polegadas)**.

- k) Transmissão **ao vivo** para intranet do TCEES, utilizando placa de captura de vídeo em *HDMI*.
- l) Conexão com *internet* de um mínimo de **10 (dez) megabytes** dedicados de velocidade de *upload*, bem como toda infra-estrutura para o Salão do Pleno ou Auditório.
- m) **Toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório uma hora antes do início da sessão plenária ou câmara.**

4.2 – MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS: Sob demanda, gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCEES – portal, *youtube* e redes sociais - e na programação semanal do TCEES na TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio. Previsão de **200 (duzentas) horas/ano**.

- a) Gravação com câmera profissional em formato *FullHD*, utilizando microfone sem fio e lapela duplo.
- b) Edição do conteúdo do roteiro – disponibilizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação - inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento.
- c) Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução da ASCOM, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado.
- d) Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pela Ascom para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pela ASCOM.
- e) Fornecimento ao TCEES de HD externo de **01 (um) terabyte** de capacidade de armazenamento de dados, com todo o material produzido para arquivo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha).
- f) Disponibilização de microfone sem fio e lapela para uso em gravação de reportagens.
- g) A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o envio pela ASCOM de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

4.3 VÍDEO-AULA: Sob demanda, videogravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à Administração Pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Previsão de **200 (duzentas) horas/ano**.

- a) Disponibilização de até **02 (duas) câmeras** profissionais *FullHD* na produção de vídeos-aula com posterior entrega editada e finalizada, utilizando microfone sem fio e lapela duplo.
- b) Cada vídeo-aula terá conteúdos editados utilizando *slides* da Escola de Contas Públicas - ECP, captura da mesa digitalizadora, e finalizados com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.
- c) Os conteúdos produzidos serão empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionados ou não.
- d) É de exclusiva competência da Escola de Contas Públicas a ministração das aulas e produção de seu conteúdo a serem gravados e editados.
- e) Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas que disponibilizará para uso na edição.

Para efeito de correção de conteúdo será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas que terá o prazo necessário para responder com a solicitação de ajustes necessários, havendo nova solicitação do mesmo conteúdo será considerada reedição com cobrança das horas de serviço.

- f) Fornecimento de HD externo de **01 (um) terabyte** de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha).
- g) Postagem em upload no canal do TCEES no *Youtube* de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela Escola de Contas Públicas - ECP e envio do *link* no *e-mail* para disponibilização do portal da Escola de Contas Públicas - ECP.

4.4 PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS: Sob demanda, videogravação, operação do sistema de sonorização e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no auditório da Escola de Contas, sala de Treinamento ou local indicado pelo TCEES (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal TCEES e *Youtube* (quando solicitado pela ECP). Previsão de **200 (duzentas) horas/ano**.

- a) Disponibilização de **03 (três) câmeras** profissionais *FullHD* quando for gravação de eventos no auditório ou externo (na Grande Vitória) com posterior entrega editada e finalizada.
- b) Operação do Sistema de Sonorização do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da Escola de Contas Públicas - ECP, compreendendo o uso dos equipamentos já existente no local incluindo mesa de mixagem de microfones,

microfones, caixas de som e periféricos.

- c) Cada palestra deverá compreender do início ao fim do conteúdo ministrado separado por vinheta de identificação.
- d) Os conteúdos produzidos poderão ser empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionados ou não.
- e) Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas – EPC que disponibilizará para uso na edição.

Para efeito de correção de conteúdo será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas Públicas – EPC que terá o prazo necessário para responder com a solicitação de ajustes necessários, havendo nova solicitação do mesmo conteúdo será considerada reedição com cobrança das horas de serviço.

- f) Fornecimento de HD externo de **01 (um) terabyte** de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas - EPC. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha)
- g) Postagem em upload no canal do TCEES no *Youtube* de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela Escola de Contas Públicas - EPC e envio do *link* no *e-mail* para disponibilização do portal ECP.

4.5 TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Sob demanda, transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o *Hall* de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCEES ou evento externo (na Grande Vitória). Previsão de **100 (cem) horas/ano**.

- a) Cabeamento em *Hdmi* (4k 2.0) trafegando com o sinal da mesa de mixagem até o local indicado pela equipe do TCE.
- b) Instalação de **monitor de TV 40"(polegadas) ou projetor de vídeo de 2500** (dois mil e quinhentos) *ansi lumens* para recepção do sinal de áudio e vídeo.
- c) **Técnicos** para instalação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

4.6 OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Sob demanda, profissional operador de som para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCEES e em eventos organizados pelo TCE em outros espaços (na Grande Vitória). Previsão de **200 (duzentas) horas/ano**.

- a) Disponibilização do técnico em som, com **antecedência de 02 (duas) horas após a solicitação do TCEES**, para revisão, testes e ajustes no sistema de sonorização do Auditório, Plenário ou outros espaços.
- b) Os equipamentos a serem utilizados são de responsabilidade do TCEES, bem como sua manutenção.
- c) O operador fará relatório de uso, descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva,

bem como ocorrências da operação do sistema.

- d) Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, o fornecedor será responsável pela manutenção.
- e) Transporte, desmontagem, manutenção e guarda dos equipamentos é de responsabilidade do TCEES.
- f) Disponibilizar auxiliar de operação de multimídia.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1 As especificações dos equipamentos já foram descritos no item 4 deste Termo de Referência.

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A edição e finalização das Sessões do Pleno e das Câmaras devem ser entregues **semanalmente** à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em **02 (dois) blocos** com **03 (três) horas** de duração cada.

8.2 - **Uma hora** antes do início da sessão plenária ou câmara, **toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório**

8.3 - A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o envio pela ASCOM – Assessoria de Comunicação de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.4 - A edição e finalização dos conteúdos gravados de vídeo-aulas serão entregues no **prazo de 7 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas - EPC de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.5 - A edição e finalização dos conteúdos gravados de palestras e eventos institucionais serão entregues no **prazo de 7 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas – EPC de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.6 - Os demais serviços deverão ser prestados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo dos prazos constantes neste item e no item 04.

8.7 - Os serviços serão recebidos a cada demanda executada, para efeito de verificação

da conformidade com especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com este Termo de Referência;

8.8 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.9 - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

9.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.4 – A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

9.5 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade;

9.6 – Os procedimentos de fiscalização abrangem o conteúdo dos itens 4 e 5 deste Termo de Referência.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 – ASCOM - Assessoria de Comunicação e Escola de Contas Públicas - ECP.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

11.2 – Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.3 – Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.4 – Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante;

11.5 – Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao

interesse;

11.6 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

11.7 – Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.8 – Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.9 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

11.10 – Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao Tribunal de Contas, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

11.11 – Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.12 – Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

11.13 – Informar imediatamente à contratante quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.14 – Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

11.15 – A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante;

11.16 – Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante;

11.17 – Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do Tribunal de Contas, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

11.18 – A contratada não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do Tribunal de Contas.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 – Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados;

12.2 – Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.3 – Propiciar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa

desempenhar normalmente os serviços;

12.4 – Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.5 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) **Multa** de **1%** (um por cento) por dia, limitado a **15%** (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo, que será calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) **Multa** de **1%** (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Termo de Referência;

d) **Multa** de **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

e) **Multa** de **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

f) **Suspensão temporária** de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação dos serviços;

g) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Caso a empresa se recuse a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado **MENSAL e/ou por DEMANDA** mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL/FATURA, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

14.1.2. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.1.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal Eletrônica.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.2. A NOTA FISCAL/FATURA deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na Licitação, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL/FATURA somente será feito através de **Ordem Bancária, no banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____**

_____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

14.7. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da Ação **xxxxx**, Elemento de Despesa **xxxxxx** do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
16.2 – Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, a critério da Administração.

17.2 – Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

17.3 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17.4 – O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

17.5 – Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar o servidor Lucia Garcia, através do telefone (27) 3334-7687 ou e-mail lucia.garcia@tce.es.gov.br .

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pela ASCOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora Lucia Garcia, através do telefone (27) 3334-7687 ou e-mail lucia.garcia@tce.es.gov.br;

18.2 - A Secretaria de Contratações - SCT foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Paulo Henrique Resende Marques através do telefone (27) 3334-7672/7829 ou e-mail paulo.marques@tce.es.gov.br.

Anexo I.I

Item	Especificação resumida	Quantidade Estimada Anual	Unidade	Valor unitário máximo admitido
01	SESSÕES PLENÁRIAS: Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias e câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de sonorização do Plenário, em total estimado em 40 (quarenta) horas/mês, pagos mensalmente sob demanda	480	horas/ano	R\$ 385,00
02	MATÉRIAS E CONTEÚDOS PUBLICITÁRIOS E JORNALÍSTICOS: Sob demanda, gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção nos canais de comunicação do TCEES – portal, youtube e redes sociais - e na programação semanal do TCEES na TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio.	200	horas/ano	R\$ 400,00
03	VÍDEO-AULA: Sob demanda, videogravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à Administração Pública, ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não	200	horas/ano	R\$ 516,67
04	PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS: Sob demanda, videogravação, operação do sistema de sonorização e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no auditório da Escola de Contas, sala de Treinamento ou local indicado pelo TCEES (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal TCEES e Youtube (quando solicitado pela ECP).	200	horas/ano	R\$ 566,00
05	TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: Sob	100	horas/ano	R\$ 220,00

	demanda , transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o <i>Hall</i> de Entrada do Plenário, Escola de Contas Públicas, Salas do TCEES ou evento externo (na Grande Vitória).			
06	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Sob demanda, profissional operador de som para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do TCEES e em eventos organizados pelo TCE em outros espaços (na Grande Vitória).	200	horas/ano	R\$ 213,33

Valor unitário total máximo admitido: R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais).

OBS: O mesmo desconto concedido na proposta arrematante para o valor total deverá ser distribuído de forma igualitária para cada item constante da planilha acima, tomando-se como referência os valores unitários máximos acima previstos.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 09/2018.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

e-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEESE** E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro, cidade/UF, CEP _____ inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____/_____, portador(a) do RG nº _____/_____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do **Pregão _____ nº _____/2018, Processo TC nº 1357/2018**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para gravação/captura, criação, edição, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações, de conteúdo institucional e didático, em áudio e vídeo digitais conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo ____** do Edital do Pregão _____ nº ____/2018, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 1357/2018, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação [REDACTED], Elemento de Despesa [REDACTED] do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global mensal, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste Contrato é **12 (doze) meses**;

5.2 - O início da execução contratual ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**; e

5.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ [REDACTED];

6.2 - Considerando a espécie de prestação de serviços, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

6.2.1 - Serviços relativos às **sessões Plenárias e Câmaras**, no quantitativo estimado de **40** (quarenta e duas) **horas/mês**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.2.2 - Serviços relativos às **matérias de conteúdos publicitários e jornalísticas**, no quantitativo estimado de **200** (duzentas) **horas/ano**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.2.3 - Serviços relativos às **vídeo-aulas**, no quantitativo estimado de **200** (duzentas) **horas/ano**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.2.4 - Serviços relativos às **palestras e eventos institucionais**, no quantitativo estimado de **200** (duzentas) **horas/ano**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.2.5 - Serviços relativos às **transmissão simultânea**, no quantitativo estimado de **100** (cem) **horas/ano**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.2.6 - Serviços relativos às **operação do sistema de sonorização**, no quantitativo estimado de **200** (duzentas) **horas/ano**, no valor unitário de **R\$ [REDACTED]**, **pagos sob demanda**;

6.3 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de **12 (doze) meses** contados da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

6.3.1 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data do início da vigência, levando em consideração o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo;

6.4 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/1993;

6.5 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, mão de obra, combustível, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, impostos, taxas e quaisquer outros custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado;

6.6 - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente prestados, comprovados pelo Fiscal do Contrato;

7.2 - O pagamento será **mensal e/ou demanda**, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL/FATURA**, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como o relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias** corridos após a respectiva apresentação;

7.1.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.2 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL/FATURA deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

7.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - No texto da NOTA FISCAL/FATURA deverá constar, obrigatoriamente, o número do Contrato, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

7.6 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância

impeditiva, o(s) mesmo(s) ficarão aguardando providências da CONTRATADA para correção; o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.9 - O CONTRATANTE descontará, do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento;

7.10 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL/FATURA somente será feito através de **Ordem Bancária, no banco _____, agência nº _____, conta corrente nº _____**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

8.1 - As especificações dos serviços, correspondem aos discriminados no Termo de Referência - **Anexo _____ do Edital do Pregão _____ nº _____/2018**, bem como os estabelecidos a seguir:

8.1.1 - Das especificações dos serviços e equipamentos:

8.1.1.1 - **Sessões Plenárias:** Prestação de serviços de gravação em áudio e vídeo das sessões plenárias e câmaras, transmissão ao vivo, via internet em tempo real, e operação do sistema de sonorização do Plenário, em total estimado em **40 (quarenta) horas/mês**, pagos mensalmente **sob demanda**, conforme abaixo:

- a) Captação em áudio e vídeo da íntegra das Sessões Plenárias e Câmaras e demais atos do Pleno e transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal TCEES e *Youtube*, com o uso de pelo menos 4 câmeras profissionais FullHD 1080i - sendo 03 (três) *ptz pan/tilt* com *output sdi* ou *hdmi* e 01 (um) *Handcam Fullhd* 1080i em Tripé hidráulico superior 1,50m, 01 (um) *shwitcher/mixer* de vídeo com 6 (seis) *inputs* digitais 3 (três) saídas (*Sdi* ou *HDMI* (4k/2.0) 1080i e cabeamento *HDMI* (4k/2.0) ou *SDI*, com *software* integrado de gerenciamento das gravação das 04 (quatro) câmeras, *insert* de gerador de caracteres, transmissão ao vivo, 03 (três) *output* 1080i e gravação do conteúdo transmitido na íntegra em formato 1080i;
- b) Edição da íntegra das **Sessões Plenárias e Câmaras**, com caracterização de vinheta de abertura e encerramento, logomarca do TCEES, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta;
- c) Gravação de nota de abertura, antes do início da sessão plenária, para apresentação da sessão. O servidor (jornalista) será integrante da equipe da ASCOM – Assessoria de Comunicação e será responsável também pela

produção do roteiro. Disponibilizar microfone sem fio e lapela para uso nas gravações;

- d) Edição e finalização das Sessões Plenárias e Câmaras para entrega **semanalmente** à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em 02 (dois) blocos com 03 (três) horas de duração cada. Caracterizada por vinheta de abertura, sessão plenária ou câmara da semana, vinheta de encerramento. Cada bloco deverá ser salvo em HD externo, devidamente nomeado o arquivo no formato *NTSC/widescreen 720x480 SD*;
- e) Fornecimento ao CONTRATANTE de HD externo de 01 (um) *terabyte* de capacidade de armazenamento de dados, com sessões plenárias e câmaras transmitidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo do CONTRATANTE. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos;
- f) Descrição, gerenciamento e atualização dos vídeos transmitidos ao vivo no Canal do TCEES no *Youtube*, processos em pauta de cada Sessão Plenária e Câmara no portal do TCEES, via sistema e-TCEES com arquivo em (formato txt) contendo número do processo, ano e horário exato do julgamento de cada processo com *link* da referida sessão no *Youtube*. O acesso ao sistema será liberado mediante treinamento e senha gerado pela STI do TCEES;
- g) Disponibilização de 01 (um) operador de câmera, 01 (um) operador de sonorização e 01 (um) operador de sistema gravação e transmissão;
- h) Instalação de sistema de iluminação composta por 4 (quatro) *spots* de *led*, com no mínimo 400w em cada campo lateral do plenário;
- i) Instalação de 3 (três) monitores de TV 40" polegadas no Plenário com *preview* da plataforma de transmissão ao vivo/simultânea e conteúdos em vídeo disponibilizados pela ASCOM/TCEES;
- j) Instalação de todo cabeamento em *sdi* ou *hdmi* (4k/2.0) das câmeras ao sistema de gerenciamento (conforme item a), da mesa de sonorização ao sistema de gerenciamento da gravação e do sistema de gravação aos 3 (três) monitores de TV 40"(polegadas);
- k) Transmissão ao vivo para intranet do TCEES, utilizando placa de captura de vídeo em *HDMI*.
- l) Conexão com internet de um mínimo de 10 (dez) *megabytes* dedicados de velocidade de upload, bem como toda infra-estrutura para o salão do Pleno ou Auditório.
- m) Toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou Auditório 01 (uma) hora antes do início da sessão plenária ou câmara.

8.1.1.2 - Matérias e Conteúdos Publicitários e Jornalísticos: sob demanda, gravação/captação, edição e finalização de conteúdos jornalísticos em áudio e vídeo, notas cobertas, vinhetas e reportagens de duração variável e caráter didático, para divulgação de produtos, de serviços e das atividades da Corte, para inserção

nos canais de comunicação do TCEES – portal, *youtube* e redes sociais - e na programação semanal do TCEES na TV Assembleia, conforme estabelecido em convênio. Previsão de 200 (duzentas) horas/ano.

- a) Gravação com câmera profissional em formato *FullHD*, utilizando microfone sem fio e lapela duplo;
- b) Edição do conteúdo do roteiro – disponibilizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação - inserindo vinheta de abertura, gerador de caracteres, narração/locução e vinheta de encerramento;
- c) Notas cobertas em áudio e vídeo com narração/locução da ASCOM – Assessoria de Comunicação, utilizando cenas captadas/produzidas conforme roteiro aprovado;
- d) Criação/produção de animação gráfica formato vinheta com roteiro disponibilizado pela ASCOM – Assessoria de Comunicação para divulgação de ações/produtos/serviços com possibilidade de uso de artes gráfica disponibilizadas pela ASCOM – Assessoria de Comunicação;
- e) Fornecimento ao CONTRATANTE de HD externo de 01 (um) *terabyte* de capacidade de armazenamento de dados, com todo o material produzido para arquivo do CONTRATANTE. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha);
- f) Disponibilização de microfone sem fio e lapela para uso em gravação de reportagens;
- g) A edição e finalização dos conteúdos serão entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o envio pela ASCOM – Assessoria de Comunicação de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.

8.1.1.3 - **Vídeos-aula: sob demanda**, videogravação e edição de aulas relativas a temas relacionados à Administração Pública, ao controle externo e às competências do CONTRATANTE, gravadas na sala de Treinamento ou em local indicado pela Escola de Contas Públicas - ECP (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não. Previsão de 200 (duzentas) horas/ano.

- a) Disponibilização de até 02 (duas) câmeras profissionais *FullHD* na produção de vídeos-aula com posterior entrega editada e finalizada, utilizando microfone sem fio e lapela duplo;
- b) Cada vídeo-aula terá conteúdos editados utilizando *slides* da Escola de Contas Públicas - ECP, captura da mesa digitalizadora, e finalizados com duração máxima de 30 (trinta) minutos;
- c) Os conteúdos produzidos serão empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionados ou não;
- d) É de exclusiva competência da Escola de Contas Públicas - ECP a ministração das aulas e produção de seu conteúdo a serem gravados e editados;

- e) Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas - ECP que disponibilizará para uso na edição;
- f) A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas – ECP de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;
- g) Para efeito de correção de conteúdo será enviado cópia *online* para avaliação da Escola de Contas Públicas - EPC que terá o prazo necessário para responder com a solicitação de ajustes necessários, havendo nova solicitação do mesmo conteúdo será considerada reedição com cobrança das horas de serviço;
- h) Fornecimento de HD externo de 01 (um) *terabyte* de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas - ECP. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha);
- i) Postagem em *upload* no canal do TCEES no *Youtube* de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP e envio do *link* no *e-mail* para disponibilização do portal da Escola de Contas Públicas - ECP.

8.1.1.4 - PALESTRAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS: sob demanda, videogravação, operação do sistema de sonorização e edição de palestras e eventos de conteúdos relativos ao controle externo e às competências do Tribunal de Contas, realizados no auditório da Escola de Contas Públicas - ECP, sala de Treinamento ou local indicado pelo TCEES (na Grande Vitória), enriquecidas por vinheta específica, de duração variável e caráter didático, para capacitação de servidores públicos, jurisdicionados ou não, com transmissão ao vivo via internet para as redes sociais, portal TCEES e *Youtube* (quando solicitado pela ECP). Previsão de 200 (duzentas) horas/ano.

- a) Disponibilização de 03 (três) câmeras profissionais *FullHD* quando for gravação de eventos no auditório ou externo (na Grande Vitória) com posterior entrega editada e finalizada;
- b) Operação do Sistema de Sonorização do Auditório, Sala de Treinamento ou externo da Escola de Contas Públicas - EPC, compreendendo o uso dos equipamentos já existente no local incluindo mesa de mixagem de microfones, microfones, caixas de som e periféricos;
- c) Cada palestra deverá compreender do início ao fim do conteúdo ministrado separado por vinheta de identificação;
- d) Os conteúdos produzidos poderão ser empregados na capacitação de servidores públicos, de entidades jurisdicionados ou não;
- e) Aspectos como narração de abertura, arte gráfica, slides, animações e conteúdos visuais externos são de responsabilidade da Escola de Contas Públicas - ECP que disponibilizará para uso na edição;

- f) A edição e finalização dos conteúdos gravados serão entregues no **prazo de 7 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas - ECP de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo.
- g) Para efeito de correção de conteúdo será enviado cópia online para avaliação da Escola de Contas Públicas – ECP que terá o prazo necessário para responder com a solicitação de ajustes necessários, havendo nova solicitação do mesmo conteúdo será considerada reedição com cobrança das horas de serviço;
- h) Fornecimento de HD externo de 01 (um) *terabyte* de capacidade de armazenamento de dados, com todas as vídeos-aula, palestras e eventos produzidas no mês no formato (mp4 1920x1080) para arquivo da Escola de Contas Públicas - ECP. O conteúdo do HD deverá ser atualizado mensalmente com os novos conteúdos (caso tenha)
- i) Postagem em upload no canal do TCEES no *Youtube* de todos os conteúdos produzidos de modo privado ou público, quando solicitado pela ECP e envio do *link* no *e-mail* para disponibilização do portal Escola de Contas Públicas - ECP.

8.1.1.5 - **TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA: sob demanda**, transmissão simultânea de sinal de áudio e vídeo oriundo da mesa de mixagem das câmeras para o Hall de Entrada do Plenário, Escola de Contas, Salas do TCEES ou evento externo (na Grande Vitória). Previsão de 100 (cem) horas/ano;

- a) Cabeamento em *Hdmi* (4k 2.0) trafegando com o sinal da mesa de mixagem até o local indicado pela equipe do CONTRATANTE;
- b) Instalação de monitor de TV 40"(polegadas) ou projetor de vídeo de 2500 (dois mil e quinhentos) *ansi lumens* para recepção do sinal de áudio e vídeo;
- c) Técnicos para instalação, acompanhamento e desmontagem da estrutura.

8.1.1.6 - **OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: sob demanda**, profissional operador de som para atender demandas eventuais no Plenário e no Auditório do CONTRATANTE e em eventos organizados pelo TCEES em outros espaços (na Grande Vitória). Previsão de 200 (duzentas) horas/ano;

- a) Disponibilização do técnico em som, com **antecedência de 02 (um) horas após a solicitação do CONTRATANTE**, para revisão, testes e ajustes no sistema de sonorização do Auditório, Plenário ou outros espaços.
- b) Os equipamentos a serem utilizados são de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como sua manutenção;
- c) O operador fará relatório de uso, descrevendo duração do evento, equipamentos utilizados, ajustes necessários, solicitação de manutenção corretiva ou preventiva, bem como ocorrências da operação do sistema;
- d) Caso sejam identificadas avarias nos equipamentos devido a mau uso dos mesmos, o fornecedor será responsável pela manutenção;
- e) Transporte, desmontagem, manutenção e guarda dos equipamentos é de responsabilidade do CONTRATANTE;

f) Disponibilizar auxiliar de operação de multimídia.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. - A edição e finalização das Sessões do Pleno e das Câmaras devem ser entregues **semanalmente** à TV Assembleia, com o conteúdo na íntegra dividido em **02 (dois) blocos** com **03 (três) horas** de duração cada;

9.2 – **Uma hora** antes do início da sessão plenária ou câmara, **toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário ou auditório;**

9.3 – A edição e finalização das matérias e conteúdos publicitários e jornalísticos serão entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o envio pela ASCOM – Assessoria de Comunicação de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;

9.4 – A edição e finalização dos conteúdos gravados de vídeo-aulas serão entregues no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas - EPC de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;

9.5 – A edição e finalização dos conteúdos gravados de palestras e eventos institucionais serão entregues no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, após envio pela Escola de Contas Públicas – EPC de todas as informações necessárias para conclusão do conteúdo;

9.6– Os demais serviços deverão ser prestados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de Serviço/Fornecimento, sem prejuízo dos prazos constantes nesta Cláusula e Cláusula Oitava deste Contrato;

9.9 - Os serviços serão recebidos a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com este Contrato e Termo de Referência;

9.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.11 - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste Contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das previsões dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência;

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.5 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora contratados;

10.6 - A presença da fiscalização durante a execução do Contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros e/ou omissões verificadas no curso da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o Contrato;

11.1.2 - Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

11.1.3 - Propiciar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

11.1.4 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

11.1.5 - Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à contratada e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Prestar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos neste Contrato e no **Edital do Pregão _____/2018** e seus anexos, parte integrante deste Instrumento;

11.2.2 - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, e que se refiram ao CONTRATANTE, à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

11.2.3 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada;

11.2.4 - Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do contratante;

11.2.5 - Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse;

11.2.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

11.2.7 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.2.8 - Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

11.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;

11.2.10 - Corrigir, às suas expensas, os serviços contratados antes de serem entregues para veiculação à TV Assembleia e ao Tribunal de Contas, isentos de vícios, defeitos ou incorreções;

11.2.11 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

11.2.12 - Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando os equipamentos de apropriados durante a execução dos serviços;

11.2.13 - Informar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos serviços contratados ou aos equipamentos;

11.2.14 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as unidades de armazenamento dos arquivos, empregando somente materiais de qualidade;

11.2.15 - A contratada deverá utilizar todos os equipamentos de iluminação necessários à realização dos serviços, inclusive eventual iluminação adicional à existente no local estabelecido para gravação, sem custo adicional ao Contratante;

11.2.16 - Montar os equipamentos para realização dos serviços com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a fim de proceder aos testes, mediante liberação do local pelo contratante;

11.2.17 - Todo o conteúdo produzido pela contratada, (imagem, áudio, vinhetas, entre outros relativos ao serviço), será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, que poderá fazer uso dele em quaisquer oportunidades que julgar pertinentes;

11.2.18 - A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, serão aplicadas as seguintes penalidades, alternadas ou acumulativas:

I - **Advertência**, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

II - **Multa** de **1%** (um por cento) por dia, limitado a **15%** (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na execução dos serviços objeto deste Contrato, que será calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

III - **Multa** de **1%** (um por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, no caso de ausência de disponibilização de equipamento(s) previsto(s) neste Contrato e no Termo de Referência;

IV - **Multa** de **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência;

V - **Multa** de **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor global da contratação, pelo atraso na disponibilização do material para veiculação na TV Assembleia;

VI - **Suspensão temporária** de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

VII - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05** (cinco) **dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XV - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade dos serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, [REDACTED] de março de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro Presidente

CONTRATANTE

[REDACTED]

[REDACTED]

CONTRATADA